

REGULAMENTO DE OFERTA - 1 ANO DE IBIUNET EM SÃO ROQUE

IBIUNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nome fantasia **IBIUNET**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.753.181/0001-34, com sede na Rua Cel. Salvador Rolim de Freitas, nº 606, Bairro Centro, CEP: 18.150-000, na cidade de Ibiúna, no estado de São Paulo, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº 4334 de 13 de agosto de 2020, ou simplesmente **PRESTADORA DE SCM**, **IBIUNET - SERVIÇOS E CONTEÚDOS DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.420.372/0001-19, com sede na Rua Cel. Salvador Rolim de Freitas, nº 606, Sala 02, Bairro Centro, CEP: 18.150-000, na cidade de Ibiúna, no estado de São Paulo, na qualidade de **PROVEDORA DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**, e ainda, **IBIUNET SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, nome fantasia **IBIUNET**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.878.694/0001-20, com sede na Rua Colômbia, nº 251, Bairro Centro, CEP: 18.150-000, na cidade de Ibiúna, no estado de São Paulo, na qualidade de **PRESTADORA DE SUPORTE TÉCNICO**, em conjunto designadas **CONTRATADAS**, oferece aos clientes elegíveis, a presente promoção, nas condições deste Regulamento:

1. Da abrangência:

1.1 A promoção realizada pelas **CONTRATADAS** é válida para as cidade de São Roque/SP, Ibiúna/SP, Piedade/SP, São Lourenço da Serra/SP, Pilar do Sul/SP, Votorantim/SP, Itapecerica da Serra/SP.

2. Da participação:

2.1. Os participantes da promoção são pessoas físicas, atuais clientes da base das **CONTRATADAS** e novos clientes que estiverem dentro da área de prestação de serviços delimitada no item 1.1, condicionado à aferição prévia de viabilidade técnica de ativação no local.

2.1.1. A adesão à promoção dos clientes já sujeitos a fidelidade, ficará condicionada a análise das condições anteriormente estabelecidas no contrato de permanência firmado entre as partes, inclusive sobre a incidência de eventuais multas por descumprimento de prazos contratuais de permanência mínima do plano anterior.

2.2 Atuais e novos Assinantes deverão aderir aos **Plano HOT 700 MB**, conforme item 4 deste regulamento.

2.3. Somente maiores de 18 anos poderão participar da promoção.

2.4. As **CONTRATADAS** comprometem-se a manter em sigilo os dados fornecidos pelo participante, bem como se obriga a utilizá-los somente para os fins previstos na presente promoção.

3. Período de vigência da Promoção:

3.1. A presente promoção é válida para a cidade referida no item 1.1 e vigorará pelo período **de 01/07/2026 a 31/07/2026**, no entanto, reservando-se as **CONTRATADAS** ao direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições, eis que delas não se origina direito adquirido, sem prejuízo do já concedido até a sua cessação.

3.2. **Prazo de Comercialização:** intervalo de tempo em que a Prestadora disponibiliza uma Oferta para contratação pelo Consumidor, conforme disposto no item 3.1.

3.3. **Prazo de Permanência:** condição da Oferta que define o período de tempo predeterminado durante o qual o Consumidor se compromete a permanecer vinculado à Oferta, em contrapartida a um benefício concedido pela Prestadora, que será delimitada na cláusula de permanência no termo de adesão.

3.4. **Prazo de Vigência:** condição da Oferta que define o período de tempo durante o qual a Oferta produzirá seus efeitos, a partir da contratação pelo Consumidor, conforme prazo contratual definido no termo de adesão assinado pelo consumidor.

4. Da Promoção:

4.1. Os Assinantes que aderirem aos planos regulados por essa promoção, farão jus aos seguintes benefícios:

- No Plano HOT 700 MB:

a) Mensalidade: desconto nas três primeiras mensalidades, durante as quais o cliente pagará o valor de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) por mês. A partir da quarta mensalidade, o valor será de R\$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos). Os clientes que optarem pela contratação sem permanência mínima não farão jus ao referido desconto, devendo pagar, desde a primeira mensalidade, o valor integral de R\$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos).

b) Taxa de instalação: desconto de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) sobre a taxa de instalação, de modo que o valor devido será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Os clientes

que optarem pela contratação sem permanência mínima deverão arcar com o valor integral da taxa de instalação, correspondente a R\$ 600,00 (seiscentos reais)

4.2. Os Assinantes que aderirem à oferta ora mencionada usufruirão da condição especial ora estipulada, mas, em contrapartida, se sujeitarão a um prazo de fidelidade de 12 meses, passível à multa rescisória em caso de rompimento ou redução do plano antes de findo o prazo de permanência mínima, em valor estipulado no Contrato de Permanência.

4.3. Após o período de Permanência, o Assinante estará sujeito aos valores daqueles que não optaram pela permanência mínima, conforme consta no termo de Adesão.

4.4. O participante declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em kbps (quilo bits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e em caso de aferimento da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE).

5. Demais regras da Promoção

5.1 É expressamente vedado aos Assinantes o “Compartilhamento de Acesso”, sob as penas previstas no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, exceto se feito internamente em suas dependências, hipótese na qual o Assinante fica ciente que a velocidade contratada poderá oscilar de acordo com a quantidade de conexões.

5.2. Uma vez que aderirem à oferta, os assinantes ficarão sujeitos às mesmas cláusulas e condições vigentes com os demais assinantes da Prestadora, de acordo com os contratos e termos que regerão a relação jurídica, diferenciando-se, tão somente, pela oferta ora apresentada.

5.3. A velocidade ofertada pela **PRESTADORA DE SCM** deve ser aferida pelo cliente no ato da instalação, caracterizando o máximo possível a ser obtido. A **PRESTADORA DE SCM** utilizará de todos os meios comercialmente viáveis segundo a sua estrutura técnica e operacional para atingir a velocidade contratada, que, independentemente de sua ação ou vontade, pode não ser atingida devido a fatores externos e características intrínsecas à internet. Venda sujeita a viabilidade técnica, que pode ser conferida no site www.ibiunet.com.br.

5.4. Os Clientes têm conhecimento pleno de que os serviços poderão, a qualquer tempo, serem afetados ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos/operacionais, motivos fortuitos ou

de força maior, em razão de reparos ou manutenções necessárias à prestação dos serviços, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, não cabendo às **CONTRATADAS** qualquer ônus ou penalidade advindos de tais eventualidades.

6 – Das Disposições Gerais

6.1. A participação na presente oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

6.2. As ofertas são para uso pessoal e intransferível, não podendo, sob qualquer hipótese, ser resgatável em moeda corrente, ou para a utilização em serviços prestados por outra operadora, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

6.3. Na hipótese de alguma disposição deste Regulamento com o avençado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, prevalecerá o aqui disposto, permanecendo válidas e plenamente aplicáveis todas as normas exaradas naquele que não conflitem com o presente instrumento.

6.4. Para mais informações entre em contato com uma de nossas lojas ou com nossa Central de Atendimento: telefone de atendimento nº 0800 000 1200, mediante ligação direta e gratuita, e (15) 3042-1200, endereço eletrônico www.ibiunet.com.br, e-mail sac@ibiunet.com.br.

Ibiúna/SP, ____ de _____ de _____.

IBIUNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PRESTADORA DE SCM

IBIUNET - SERVIÇOS E CONTEÚDOS DIGITAIS LTDA

PROVEDORA DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO

IBIUNET SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
PRESTADORA DE SUPORTE TÉCNICO